



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00065.030078/2020-56**

**INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO - SBRJ**

**RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. De pronto, aponta-se que com fulcro no disposto no art. 13 da Instrução Normativa n.º 166, de 01/10/2020, verifica-se a conexão entre o presente processo n.º 00065.030078/2020-56 e o processo n.º 00065.030083/2020-69, ambos sorteados para este relator em 09/05/2022. Sobre este ponto, o Despacho SIA (SEI 7146524) e o Despacho SIA (SEI 7148071) sugerem a análise conjunta dos pedidos de isenção presentes nos citados autos. Desta forma, ambos os processos estão abarcados conjuntamente neste relatório.

1.2. Tratam-se de pedidos de isenção de cumprimento do requisito do parágrafo 154.601(e)(2) e da seção 154.207 do RBAC n.º 154, Emenda 07, concernentes, respectivamente, a não provisão das dimensões regulamentares previstas para as Áreas de Segurança de Fim de Pista (RESA) nas cabeceiras 02R/20L da pista de pouso e decolagem e da existência de obstáculos na faixa de pista de pouso e decolagem e de irregularidades no nivelamento, na declividade e na resistência da faixa preparada da pista de pouso e decolagem 02R/20L, do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ), localizado no Rio de Janeiro/RJ.

1.3. Os pedidos de isenção acima mencionados ocorrem no contexto do processo de certificação operacional do Aeroporto de Santos Dumont (SBRJ) e foram encaminhados à ANAC pela INFRAERO em 19/08/2020, por meio do Ofício n.º SEDE-OFI-2020/02379 (4679780) e do Ofício n.º SEDE-OFI-2020/02380 (SEI 4679851), que apresentaram, entre outros expedientes, as Análises de Impacto sobre a Segurança Operacional tanto para a ausência de RESA quanto para a presença de objetos na faixa da pista 02R/20L, conforme documentos SEI n.º 4679781 e SEI n.º 4679854.

1.4. Uma primeira análise dos pedidos de isenção foi realizada pela Gerência Técnica de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias (GTOP), área técnica da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA), conforme detalham a Nota Técnica n.º 93/2020/GTOP/GCOP/SIA (4747565) e a Nota Técnica n.º 91/2020/GTOP/GCOP/SIA (4742168), as quais apontam as principais deficiências identificadas nas análises e estudos elaborados pela INFRAERO e as medidas propostas pela Agência para adequação destas deficiências, entre as quais, cita-se de maneira não exaustiva, a necessidade de analisar as condições meteorológicas no aeródromo, o levantamento da disponibilidade de Serviço de Salvamento Aquático, a incorporação de manifestação formal dos operadores aéreos de concordância com o cenário proposto na análise de risco e a verificação da estimativa de crescimento do número de operações (movimentos) no aeroporto. Tais apontamentos foram encaminhados à INFRAERO por meio do Ofício n.º 241/2020/GTOP/GCOP/SIA-ANAC (SEI 4878645), de 09/10/2020 e do Ofício n.º 289/2020/GTOP/GCOP/SIA-ANAC (SEI 5015059), de 23/11/2020.

1.5. Em 18/06/2021, por meio do Ofício n.º SEDE-OFI-2021/05693 (SEI 5895804), a INFRAERO encaminhou novamente os pedidos de isenção, enviando a Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional - AISO N.º 006/SBRJ/2021 (SEI 5895841) e o Estudo Aeronáutico: Avaliação das não conformidades da RWY 02R/20L RESA (RBAC 154.209) e Faixa de Pista (RBAC 154.207)

(SEI 5895943). De posse de tal documentação e com o objetivo de avaliar a consistência dos dados utilizados para a análise quantitativa de risco dos cenários aplicados nos softwares LRSARA e RSARA2, a área técnica da SIA produziu o Parecer nº 196/2021/GTOP/GCOP/SIA (SEI 5990996), cuja conclusão detalha alguns pontos que deveriam ser verificados e eventualmente corrigidos pela interessada. Tais recomendações foram encaminhadas ao regulado por meio do Ofício nº 216/2021/GTOP/GCOP/SIA-ANAC (SEI 5991873), em 22/07/2021.

1.6. Em 04/08/2021, a interessada encaminhou novo conjunto de documentação à ANAC, por meio do Ofício nº SEDE-OFI-2021/07249 (SEI 6043168), que apresenta versões revisadas da Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional - AISO (SEI 6043175) e respectivo Estudo Aeronáutico (SEI 6043187). Após análise do citado material, a área técnica da SIA encaminhou ao operador aeroportuário algumas recomendações adicionais para ajustes e esclarecimentos, por meio do Ofício nº 256/2021/GTOP/GCOP/SIA-ANAC (SEI 6131750), de 26/08/2021, abarcando pontos como a necessidade de um plano de poda das árvores e monitoramento da altura destas e a necessidade de plano para a retirada da guarita de identificação da Marinha do Brasil da faixa de pista.

1.7. Em 06/10/2021, por meio do Ofício nº SEDE-OFI-2021/09228 (SEI 6309472 e 6309437), a interessada encaminhou o AISO Nº 006/SBRJ/2021 – v2 (6309474 e 6309438) e a Instrução de Trabalho - ITRJ- 11.14(OPA/SBRJ) (SEI 6309476 e 6309442), que consubstanciam os pedidos de isenção abaixo transcritos:

**\* Isenção Temporária de 6 (seis anos) para:**

- Presença de objeto (guarita G1) na Faixa Preparada na lateral direita da RWY 02R, item 154.207(e), até a remoção do objeto proposta no PAC;
- Declividade não conforme (enrocamento) na Faixa Preparada, na lateral direita da RWY 02R, item 154.207(f), até a correção definitiva proposta no PAC;
- Resistência não conforme (trecho em água) na Faixa Preparada, no prolongamento da RWY 02R/20L, item 154.207(g), até a implantação definitiva da RESA com EMAS proposta no PAC;
- Ausência de RESA nas cabeceiras 02R e 20L, item 154.209, até a implantação definitiva da RESA com EMAS proposta no PAC.
- Presença de estacionamento, cerca operacional (trecho C2) e guarita (G3) de identificação da Marinha na Faixa de Pista, item 154.207(e), até a remoção do objeto proposta no PAC;

**\* Isenção Permanente para:**

- Presença de objetos (árvores e edificações na Escola Naval) na Faixa de Pista na lateral direita da RWY 02R, item 154.207(e);
- Resistência não conforme (trecho em água) na Faixa Preparada, no prolongamento da RWY 02R/20L, item 154.207(g), considerando a implementação da RESA com EMAS proposta no PAC;
- Dimensões de RESA para undershoot (toque da aeronave antes da cabeceira), item 154.209(b), considerando a implementação da RESA com EMAS proposta no PAC

1.8. Ao analisar preliminarmente a documentação mencionada no item acima, para fins de verificar o cumprimento das exigências listadas no ofício nº 256/2021/GTOP/GCOP/SIA-ANAC, a área técnica da SIA verificou que as evidências remetidas pela INFRAERO, em anexo ao ofício nº SEDE-OFI-2021/09228, atenderam a todas as exigências previamente feitas, conforme consta no Parecer nº 271/2021/GTOP/GCOP/SIA (SEI 6376843), de 30/11/2021.

1.9. Ato contínuo, o mérito dos pedidos de isenção foram analisados pela área técnica da SIA conforme a Nota Técnica nº 76/2021/GTOP/GCOP/SIA (5985810) e a Nota Técnica nº 78/2021/GTOP/GCOP/SIA (SEI 6057495) que avaliaram, respectivamente, as isenções aos requisitos relativos à faixa de pista e aos requisitos relativos à ausência de Áreas de Segurança de Fim de Pista (RESAs). Neste ponto, cumpre informar que as isenções foram analisadas em dois processos distintos com o objetivo de ganho de eficiência, com um processo focando nas questões relacionadas a análise do risco de saída lateral da pista (*veer-off*), por meio do software LRSARA (*Lateral Runway Safety Area Risk*

*Analysis*), enquanto o segundo processo tratou da análise do risco de *overrun* e *undershoot* no prolongamento longitudinal da pista, por meio do software RSARA2 (*Runway Safety Area Risk Analysis*).

1.10. Na Nota Técnica nº 76/2021/GTOP/GCOP/SIA (5985810), a área técnica da SIA aponta que a análise verificou que o operador demonstrou ter adotado as medidas possíveis para garantir nível aceitável de segurança operacional na pista 02R/20L, de modo que podem ser aceitos os pedidos de isenções temporárias e permanentes de cumprimento de requisito relativo às não conformidades existentes na faixa de pista da 02R/20L de SBRJ. Neste ponto, destaca-se que em relação aos pedidos de isenção detalhados acima no item 1.7, alguns tornaram-se desnecessários, em decorrência da remoção dos obstáculos identificados como cerca operacional C2, guarita G1 e guarita G3, conforme explicado nos itens 6.4.2.3. e 6.4.2.4. da Nota Técnica nº 76/2021/GTOP/GCOP/SIA.

1.11. Já a Nota Técnica nº 78/2021/GTOP/GCOP/SIA (SEI 6057495) afirma que o operador demonstrou ter adotado as medidas possíveis para garantir nível aceitável de segurança operacional na pista 02R/20L, de modo que não foram observados óbices aos pedidos de isenções temporária e permanente de cumprimento de requisito relativo à ausência de resistência (superfície aquática) da porção da faixa preparada anterior às cabeceiras e a ausência de RESAs da pista de pouso e decolagem 02R/20L do Aeroporto Santos Dumont.

1.12. Em decorrência do pedido de isenção ter obtido posicionamento favorável da área técnica, foram elaboradas Propostas de Ato para as Decisões que deferem os pedidos (SEI 7148094 e SEI 7146917).

1.13. Por fim, em 05/05/2022, por meio do Despacho SIA (SEI 7148071) e do Despacho SIA (SEI 7146524), os processos 00065.030078/2020-56 e 00065.030083/2020-69 foram encaminhados para deliberação desta Diretoria Colegiada da ANAC.

1.14. Em 09/05/2022, após sorteio público, os processos foram encaminhados pela ASTEC para relatoria desta Diretoria, conforme Despacho ASTEC (SEI 7161255) e Despacho ASTEC (SEI 7161216).

É o relatório.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 31/05/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7202112** e o código CRC **637BDA14**.